



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.280 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 15 de Dezembro de 1982

ASSUNTO:

LEI Nº 644, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.982

(Autoriza a Prefeitura do Município de Jambéiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do F.R.D.U.).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido procedentes do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - F.R.D.U./ESTADO - (quota-parte Estado, no valor de R\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir Crédito Adicional Especial, na importância de até R\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária: 02.00 - FOMEN EXECUTIVO; 02.07 - CENAR - SERVIÇOS MUNICIPAIS; 4110.00 - Calçamento de Via Pública;

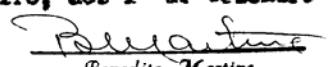
Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, até o valor de R\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de calçamento de via pública;

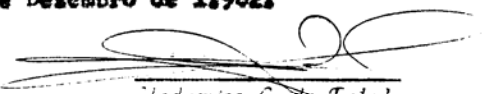
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 1.982 e produzindo os mesmos até o dia 30 de Junho de 1.983.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de Dezembro de 1.982.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Dezembro de 1.982.


Flodemiro C. de Toledo
Assessor Administrativo